



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

23 DE NOVEMBRO DE 2013

Ano XVII - Nº 399

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.699, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

##### Projeto de Lei n.º 130/13

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Associação Educacional de Araras, mantenedora do Centro Universitário de Araras "Dr. Edmundo Ulson" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul - SP, autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional de Araras, mantenedora do Centro Universitário de Araras "Dr. Edmundo Ulson", associação educacional sem fins lucrativos, objetivando a conjugação de esforços no sentido de proporcionar aos estudantes do Município, cursos de técnicos, preferencialmente gratuitos, em diversas áreas, através de salas descentralizadas ou extensões de Unidade, a ser implantada no Município.

Art.2º As despesas decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### LEI N.º 3.700, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

##### Projeto de Lei n.º 132/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

205	02.15	12.361.0113.2432.3.190.9600.02.0261	Ress.Pessoal Req.	D.ED.- FUNDEB MAG.	R\$ 40.000,00
209	02.15	12.365.0113.2121.3.190.11.00.02.0261	Venc.Vant.Fixas -P.C.	D.ED.- FUNDEB MAG.	R\$ 160.000,00
224	02.16	12.361.0114.2122.3.390.30.00.02.0262	Mat. Consumo	D.ED.- FUNDEB O.	R\$ 40.000,00
226	02.16	12.361.0114.2122.3.390.39.00.02.0262	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.- FUNDEB O.	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 280.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

202	02.15	12.361.0113.2120.3.190.11.00.02.0261	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.- FUNDEB MAG.	R\$ 200.000,00
-----	-------	--------------------------------------	----------------------	--------------------	----------------

221	02.16	12.361.0114.2122.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.- FUNDEB O.DESP.	R\$ 30.000,00
237	02.16	12.365.0114.2123.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.- FUNDEB O.DESP.	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 280.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### LEI N.º 3.701, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

##### Projeto de Lei n.º 133/13

Dispõe sobre a redução de alíquota do ISSQN

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir de 5% para 3% a alíquota das categorias constantes do item 10.01, da Tabela III, anexa à Lei n.º 2.318, de 23 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n.º 2.546, de 22 de dezembro de 2003.

Art.2º Em razão da redução de alíquota mencionada no artigo 1º, a Tabela III – ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, anexa a Lei Municipal n.º 2.318, de 23 de dezembro de 1999, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

33	02.03	04.122.01032.103.3.390.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
----	-------	---	------------------	-------------------------------

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### ANEXO I

**TABELA III – ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, LEI MUNICIPAL N.º 2.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999, ATUALIZADA NOS TERMOS DESTA LEI.**

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	31,04
-------	--	----	-------

**LEI N.º 3.702, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013****Projeto de Lei n.º 134/13**

Dispõe sobre a contratação de Plano Odontológico para os servidores públicos municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia licitação, Plano Odontológico para os servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 2º Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento das mensalidades do plano de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****LEI N.º 3.703, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013****Projeto de Lei n.º 135/13**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), para atender a despesa de custeio, na seguinte dotação:

998	02.21	08.452.0122.2455.4.4.90.52.00.02.500	Equip.Mat.Perm.	DEP.AÇÃO SOCIAL	R\$ 73.300,00
				TOTAL	R\$ 73.300,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Termo de CONVÊNIO SEDS – 695/2013 da Secretaria de Desenvolvimento Social, na importância de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n.º 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****LEI N.º 3.704, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013****Projeto de Lei n.º 129/13****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a ser pago em parcela única na folha de pagamento de dezembro de 2013.

Art. 2º Não incidirá sobre o abono desconto de qualquer natureza.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil - Poder Legislativo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****DECRETOS****DECRETO N.º 3.665, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

033	02.03	04.122.0103.2103.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. ADM.	R\$ 1.000,00
126	02.11	15.452.0123.2111.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DSUR	R\$ 3.000,00
127	02.11	15.452.0123.2111.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 60.000,00
135	02.12	18.542.0108.2112.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	D.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 350,00
139	02.13	06.181.0104.1551.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DESETRAN	R\$ 2.200,00
171	02.14	12.361.0112.2115.3.3.90.39.00.01.220.000	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 8.500,00
319	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ESPLAZER	R\$ 1.200,00
402	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.30.00.01.510.000	Mat.Consumo	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 3.700,00
403	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.36.00.01.510.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 1.400,00
				TOTAL	R\$ 81.350,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

025	02.03	04.122.0103.2102.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ADM.	R\$ 15.000,00
028	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	DEPTO.ADM.	R\$ 1.000,00
031	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM.	R\$ 2.600,00
091	02.10	15.451.0123.2110.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.OBRAS	R\$ 15.000,00
122	02.11	15.452.0123.2111.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DSUR	R\$ 30.000,00
125	02.11	15.452.0123.2111.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	DSUR	R\$ 3.000,00
136	02.12	18.542.0108.2112.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	D.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 350,00
140	02.13	06.181.0104.1574.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DESETRAN	R\$ 2.200,00
168	02.14	12.361.0112.2115.3.3.90.14.00.01.220.000	Diárias P.Civil	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 2.500,00
194	02.14	12.365.0112.2116.3.3.90.36.00.01.210.000	O.Serv.Terc.P.F.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 6.000,00
404	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.39.00.01.510.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 3.700,00
				TOTAL	R\$ 81.350,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 12 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.666, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de festas natalinas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 242, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980 e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica estabelecido o horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de festas natalinas, para o exercício de 2013, conforme segue:

**Período compreendido entre 02 a 23 de dezembro de 2013, exceto sábados e domingos: das 8h00 às 22h00;**

**Sábados, dias 07, 14 e 21 de dezembro de 2013: das 08h00 às 18h00;**

**Domingos, dias 01, 08, 15 e 22 de dezembro de 2013: das 08h00 às 18h00;**

**Dia 24 de dezembro de 2013: das 08h00 às 18h00.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2012.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2012.

**JENIFER NICOLAU FABIANO**

**DECRETO N.º 3.667, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano, município e comarca de Vargem Grande do Sul, de propriedade de **JOSÉ RICARDO RANZANI e OUTRO**, ou quem de direito, contendo as seguintes metragens e confrontações:

UMA GLEBA DE TERRA, denominada “**EEE VILA ESPERANÇA**”, localizada dentro do perímetro urbano do município e comarca de Vargem Grande do Sul SP, sem benfeitorias, com uma área de 504,00m<sup>2</sup>, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, localizado no alinhamento de testada da Rua Osvaldo Garcia Leal, de onde segue em confrontação com o imóvel matrícula 16.894, propriedade de José Ricardo Ranzani e Outro, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02, no azimute de 90º39’25” com distância de 15,37 metros; deste segue até o ponto 03, no azimute de 176º03’56” com distância de 33,42 metros; deste segue até o ponto 04, no azimute de 270º21’36” com distância de 15,04 metros. Daí segue em confrontação com Área Ocupada em parcelamento não regularizado do imóvel matrícula 10.780, propriedade de Huber Braz Cossi, defletindo para o azimute 356º03’56” com distância de 20,49 metros. Daí segue em confrontação com a Rua Osvaldo Garcia Leal, defletindo para o azimute 354º39’11” com distância de 13,04 metros até o ponto 01, onde iniciou esta descrição.

Art. 2º O imóvel objeto deste decreto destina-se a instalação de uma Estação Elevatória de Esgoto Sanitário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 3.240, de 23 de março de 2012.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 12.581, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

Designa Grupo de Análise de Empreendimentos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria do Ministério das Cidades n.º 168, de 12 de abril de 2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, conforme diretrizes, o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com a finalidade de elaborar o Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e acompanhar o processo de implantação do programa no Município.

Art. 2º O Grupo de Análise de Empreendimentos será composto pelos seguintes membros:

**ANDRÉA CRISTINA COSTA TARAMELLI – Diretora de Educação**  
**CARLOS SÍLVIO FELÍCIO – Diretor de Obras e representante de Habitação**  
**JOSÉ ANTÔNIO VALEZIN – Diretor de Segurança e Trânsito**  
**MARIA FERNANDA DOS SANTOS BAIA – Diretora de Ação Social**  
**RENATA CRISTINA MARINHO TREVIZAN – Diretora de Planejamento**  
**SÍLVIA HELENA SALVADOR – Diretora de Saúde**

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 11 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIA N.º 12.599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal n.º 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11.03.2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 12.11.2013, a servidora **GENY APARECIDA DA SILVA CORRÊA**, portadora do RG n.º 19.700.152-X-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal “Dona Cezarina”, no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 53), e de conformidade com o Processo n.º 011/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal n.º 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIA Nº 12.600, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 13.11.2013, a servidora **SIRLEI FELIPE CORALI**, portadora do RG nº 27.390.269-6-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Dona Cezarina", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 51), e de conformidade com o Processo nº 012/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIA Nº 12.602, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 14.11.2013, a servidora **MARIA PETRONILHA MARIANO**, RG nº 15.214.000-1-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Dona Cezarina", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 53), e de conformidade com o Processo nº 013/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 06/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de

execução do contrato da obra de construção de edifício do "Espaço Mais Cultura" – Convênio 743986/2012 / MCULTURA; **ASSINATURA:** 25/10/2013; **VIGÊNCIA:** 180 dias; **CONTRATO Nº 80/2012; CONTRATADA:** Construtora Nova Moraes Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2013; **OBJETO:** Aditivo referente ao contrato de execução de obras de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, na Av. Vereador Jose Aleixo – Convênio nº 917/2008 – PDR/SP; **ASSINATURA:** 30/10/2013; **CONTRATO Nº 109/2013; CONTRATADA:** Construtora Scala Guaçu Ltda, **VALOR:** R\$9.151,61.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2009; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 42/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para diversos setores da Prefeitura Municipal; **ASSINATURA:** 12/11/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 167/2009; CONTRATADA:** Claro S.A., **VALOR:** R\$21.420,00.

**COMPRA DIRETA:** 2176/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Aquisição complementar de prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial da União; **ASSINATURA:** 14/11/2013; **CONTRATO Nº 65/2013; CONTRATADA:** Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda, **VALOR:** R\$1.200,00.

**Errata:** Em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição nº 397, do dia 23/10/2013, na página 08, onde se lê no Processo Administrativo 136/2012: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 16/2013; leia-se: Processo Administrativo nº 19/2013 e na página 09, onde se lê Assinatura: 21/10/2013; Contrato nº 158/2012, leia-se: Assinatura: 18/10/2013.

**Errata:** Em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição nº 398, do dia 09/11/2013, na página 73, onde se lê: Processo Administrativo 118/2012; Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora Estádio Municipal "Dr. Gabriel Mesquita", leia-se: Processo Administrativo 141/2012; Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras Emeb "Nair Bolonha" e Centro de Formação Profissional – ETEC. Onde se lê: Processo Administrativo 74/2013; Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora Estádio Municipal "Dr. Gabriel Mesquita", leia-se: Processo Administrativo 141/2012; Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora Recinto de Exposições.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013**  
**PROCESSO ADM. Nº 111/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: **RAFAEL JACON BOMBINI EPP**  
 Endereço: Av. Piracicaba, 22, Centro – Limeira - SP  
 CNPJ: 05.955.160/0001-08  
 Representante Legal: Rafael Jacon Bombini  
 CPF: 332.277.148-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook, com as seguintes configurações ou superior: Processador: Intel® Core™ i3-2348M 2.30 GHz; Cache: 3 MB L3; Sistema operacional: Windows® 8; Tamanho da tela: 15"; Tipo de tela: LCD LED; Unidade óptica: Gravador de DVD/CD; Leitor de cartão: Memory Stick, Memory Stick PRO, SD, xD, MMC; Webcam integrada: Sim; Resolução da webcam: 1280 x 720; Conexão s/ fio (wireless): 802.11 b/g/n; Cor:	UNID	17	1.982,50	33.702,50

Preto; <b>Características Gerais:</b> Tela HD de alto brilho (200-nit), Acer Cine Crystal™, LED-backlit, TFT LCD, com resolução de 1366 x 768, Dois alto-falantes e microfone integrados, MS-Sound compatível; <b>Memória RAM:</b> 2 GB DDR3 1333 MHz; <b>Tipo de memória:</b> DDR3; <b>Disco rígido (HD):</b> 500 GB; <b>Chipset:</b> Mobile Intel® HM77 Express; <b>Portas USB:</b> 3 (2.0); <b>Saída HDMI:</b> sim; <b>Rede:</b> sim; <b>Outras conexões:</b> microfone, fone de ouvido, VGA, RJ45; <b>Placa de vídeo:</b> Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics até 128 MB de memória dedicada; <b>Placa de som:</b> Integrada, com Áudio de Alta Definição; <b>Mouse:</b> Touchpad multitoque; <b>Bateria:</b> 6 células 4400 mAh; <b>Duração aprox. da bateria (h):</b> até 4,5 horas; <b>Softwares inclusos:</b> Adobe® Reader® 10, Internet Explorer 9; Microsoft® Office Starter 2010, Skype™; Software Anti-Virus ESED NOD 32; <b>Tensão/Voltagem:</b> Bivolt; <b>Conteúdo da Embalagem:</b> Notebook, Bateria, Adaptador AC, Cabo AC, Guia do usuário; <b>Garantia:</b> 36 meses				
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- 2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 076/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1** - Advertência por escrito;
- 7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.
- 8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 076/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 9.2** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
- Vargem Grande do Sul, 11 de novembro de 2013.

#### P/ PREFEITURA

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal**

#### P/ DETENTORA(S)

**Rafael Jacón Bombini - Rafael Jacón Bombini EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013  
PROCESSO ADM. Nº 113/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA

Denominação: LUCIENE MAIA DE PAULA EPP

Endereço: RUA LUIZ A. GIGLIOTTI, 541, C. EMANCIPAÇÃO – S. J. RIO PRETO - SP

CNPJ: 07.088.733/0001-10

Representante Legal: APARECIDO ENIO DE PAULA

CPF: 513.049.968-91

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PARQUE INFANTIL 1: COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) MADEIRA PLÁSTICA DE 12CM X 12CM E PAREDES DE 20MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA. COLUNAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM BARRAS DE METAL, E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO (COLUNAS) DE ALTA RESISTÊNCIA, CORRENTES E FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO CONTENDO: 01 - PATAMAR SEXTAVADO; 06 - PATAMARES EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; 01 - PATAMAR AUXILIAR; 02 - ESCORREGADORES EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO COM PAREDE DUPLA (OCO); 01- ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO DUPLA; 01- ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO CARACOL COM DECK AUXILIAR; 01 - ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO EM CURVA; 01 - RAMPAS DE CORDAS TIPO TEIA; 01 - PASSARELA CURVA POSITIVA; 01 - PASSARELA CURVA NEGATIVA; 01 - PASSARELA RIPADA EM MADEIRA DE ITAÚBA; 02 - TÚNEIS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO; 01 - RAMPAS DE MADEIRA COM CORDA DE NÓ; 01 - ESCADA EM FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA; 01 - ESCADA BAMBÁ; 01 - PONTE PÊNSIL; 01 - TUBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO; 01 - DECIDA DE BOMBEIRO; 04 - FECHAMENTOS PARA A TORRE DE 2,00M; 03 - FECHAMENTOS PARA AS TORRES DE 1,10M, COM ÁREA TOTAL DE 15,00M X 14,00M	UNID	3	EPEX	70.000,00	210.000,00
2	PARQUE INFANTIL 2: COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) MADEIRA PLÁSTICA DE 12CM X 12CM E PAREDES DE 20MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA. COLUNAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM BARRAS DE METAL, E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO (COLUNAS) DE ALTA RESISTÊNCIA, CORRENTE E FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO CONTENDO: 01 - PATAMAR SEXTAVADO EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; 06 - PATAMARES EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; 02 - ESCORREGADORES EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO COM PAREDE DUPLA (OCO); 01- ESCORREGADORES EM FIBRA DE VIDRO DUPLA; 01- ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO CARACOL COM DECK AUXILIAR E PROTEÇÃO LATERAL; 01 - RAMPAS DE CORDAS TIPO TEIA; 01 - PASSARELA RIPADA EM MADEIRA PLÁSTICA; 01 - PASSARELA DE CORDAS; 01 TÚNEL EM POLIETILENO ROTO MOLDADO; 01 - RAMPAS DE TÁBUAS COM CORDA DE NÓ; 02 - ESCADAS EM FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA; 01 - ESCADA BAMBÁ; 01 - ESCADA HORIZONTAL; 01 - PONTE PÊNSIL; 02 - TUBOGÃ EM POLIETILENO ROTO MOLDADO; 01 - DESCIDA DE BOMBEIRO; 01 - PASSARELA CURVA POSITIVA; 01 - CONJUNTO DE TRAPÉZIO E ARGOLAS PARA GINÁSTICA; 03 - FECHAMENTOS DAS LATERAIS DA TORRE SEXTAVADA; 03 - FECHAMENTOS LATERAIS DAS TORRES DE 1,10M; 04 - FECHAMENTOS DAS TORRES DE 1,10M E DEMAIS FERRAGENS DE PROTEÇÃO DO PARQUE. - ÁREA APROXIMADA DO PARQUE 18,00M X 14,00M	UNID	3	EPEX	70.500,00	211.500,00
3	PARQUE INFANTIL 3: COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM ALUMÍNIO E MADEIRA PLÁSTICA DE 12 CM X 12CM E PAREDES DE 20MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA. COLUNAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM BARRAS DE METAL, E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO (COLUNAS), CORRENTES E FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO CONTENDO: 05 - PATAMARES COM ASSOALHO EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00M X 1,00M; 03 - PATAMARES COM ASSOALHO EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00M X 1,00M, INSTALADOS A 0,90M; 01 - TÚNEL EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO; MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA; 01 - TÚNEL EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA; 01 - PONTE PÊNSIL EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; 01 - PASSARELA CURVA POSITIVA; 01 - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO COM PAREDE DUPLA (OCO); 01 - RAMPAS DE MADEIRA COM CORDA DE NÓ; 01 - ESCADA EM FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA; 01 - ESCADA CURVA EM FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA; 01 - RAMPAS DE CORDAS TIPO TEIA; 01 - TUBOGÃ EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO; 01 - BALANÇO DE 2 LUGARES COM TÁBUAS EM ITAÚBA; 01 - PASSARELA CURVA NEGATIVA COM TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA; 01 - PASSARELA RETA EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; 01 - RAMPAS DE TACOS; 01 - ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO EM CURVA; 01- ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO CARACOL; 02 - ESCORREGADORES EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,50M DE COMPRIMENTO X 0,42M DE LARGURA; 01 - PASSARELA RIPADA EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; 07 - FECHAMENTOS PARA OS PATAMARES EM FERRO GALVANIZADO. ÁREA APROXIMADA DO BRINQUEDO: 15,00M X 15,00M	UNID	6	EPEX	63.500,00	381.000,00
4	PARQUE INFANTIL 4 : COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM ALUMÍNIO E MADEIRA PLÁSTICA DE 12 CM X 12CM E PAREDES DE 20MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA. COLUNAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM BARRAS DE METAL, CORRENTES E FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO CONTENDO: 03 - PATAMARES; 01 - ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO X 0,42M DE LARGURA; 01 - ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO EM CURVA, COM 3,00M DE COMPR. X 0,42M DE LARGURA; 01 - RAMPAS DE CORDAS TIPO TEIA; 01 - ESCADA EM FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA; 01 - ESCADA	UNID	2	EPEX	30.850,00	61.700,00

	EM ROLIÇOS COM PEGA MÃO; 01 - TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO; 01 - RAMPAS DE MADEIRA COM CORDA DE NÓ; 01 - PASSARELA CURVA POSITIVA; 01 - TUBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO; 01 - FECHAMENTO EM FERRO GALVANIZADO PARA O PATAMAR. ÁREA DO BRINQUEDO: 9,00M X 8,00M					
5	BALANÇO X - ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRYODORA TRATADO EM AUTO-CLAVE, COM 3,00M DE COMPRIMENTO X 2,70M DE ALTURA, COM 02 BALANÇOS EM ITAÚBA, CORRENTES MEDINDO 1,52M DE COMPRIMENTO E TÁBUAS DE ITAÚBA MEDINDO 0,45M DE COMPRIMENTO X 0,25M DE LARGURA. ÁREA DO BRINQUEDO: 3,00 X 2,00M	UNID	6	EPEX	1.700,00	10.200,00
6	CARROSSEL INFANTIL COM ESTRUTURA E ARCO COM CANO GALVANIZADO DE 1/2" COM 1,60M DE DIÂMETRO, EIXO EM FERRO MECÂNICO, COM ROLAMENTO E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2". TÁBUAS COM 0,72M DE COMPRIMENTO X 0,19M DE LARGURA E 2CM DE ESPESURA EM ITAÚBA. ÁREA DO BRINQUEDO: 1,70M DE DIÂMETRO	UNID	9	EPEX	1.750,00	15.750,00
9	CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRYODORA TRATADO EM AUTO-CLAVE COM DIÂMETRO DE 6CM A 10CM E 1,40M DE ALTURA, SENDO CHUMBADOS 20CM NA TERRA COM MURETA DE CONCRETO DE 15CM X 15CM, E ALAMBRADO DE METAL, COM ESPAÇOS ENTRE AS COLUNAS DE 1,5M.	M	100	EPEX	50,00	5.000,00
10	CONJUNTO CONTENDO 4 LIXEIRAS SELETIVAS EM POLIPROPILENO ROTO-MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PROJETADA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, AS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO, CONFORME NORMA DO CONAMA	UNID	14	EPEX	1.230,00	17.220,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 078/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 078/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

#### P/ PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal

#### P/ DETENTORA(S)

Aparecido Enio de Paula - Luciene Maia de Paula EPP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013 PROCESSO ADM. Nº 114/2013

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: **CEQUIPEL IND. DE MOVEIS E COM. DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA**

Endereço: Av. Rui Barbosa, 2980, Guatupe – São José dos Pinhais - PR

CNPJ: 00.325.400/0001-77

Representante Legal: Eivaldo Raimundo

CPF: 067.315.188-32

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Cadeira giratória com braços</b> Cadeira giratória tipo digitador. Base giratória de cinco patas confeccionada em nylon, totalmente injetada com raio de 340mm, cada pata possui um rodízio em nylon, na cor preta, duplo giro, alto lubrificante. Tubo central com pistão pneumático a gás para regulagem de altura com capa telescópica protetora. Sistema sincronizado de inclinação encosto e assento acionado por alavanca com travamento na posição de usuário com ajuste de tensão (RELAX), através de torção (manipulo). Braços em formato "T", com regulagem de altura com 06 (seis) posições, acionados através de botão, com estrutura em aço e carenagem em polipropileno, apoio de braço em poliuretano injetado em formato anatômico para melhor acomodação do braço do usuário. Assento confeccionado em espuma injetada de alta resistência e densidade, revestidos em tecido na cor preto. Contra capa de acabamento "carenado" confeccionado em polipropileno. Encosto ventilado modelo "tela" tipo "mesh" na cor preta. Dimensões: Altura total: 882mm a 972mm Largura total: 565mm Profundidade total: 546mm Altura do assento ao chão: 438mm a 528mm Assento: 483mmx479mm Encosto: 438mmx 419mm	PÇ	18	CEQUIPEL	541,00	9.738,00
2	<b>Cadeira fixa sem braços</b> Cadeira fixa com 4 pés. Estrutura em tubo industrial 20x20mm, parede 1,20mm, e a sustentação do encosto por 02 (dois) tubos oblongos de 16x30mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Pintura dos componentes metálicos em tinta epóxi pó na cor preta. Assento e encosto em compensado multilaminado revestido em tecido ou couro sintético do assento e do encosto com espuma injetada. Tanto o assento quanto o encosto deverão possuir perfil de PVC do tipo "francis", com 15,5mm de largura, para proteção das bordas contra impactos. Dimensões: Assento: 470x415 Encosto: 475x420 Altura total: 850mm Altura do assento: 460mm	PÇ	92	CEQUIPEL	260,00	24.960,00

##### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Conjuntos de carteira e cadeira para ensino fundamental sendo:</b> Carteira individual, com tampo em formato retangular ergonômico e porta livros ergonômico. Tampo confeccionado em polipropileno em formato retangular ergonômico com arco côncavo na área do usuário e convexo na borda frontal, com porta lápis curvo seguindo o formato em arco planejado na borda frontal do tampo, e na área central será aplicado uma chapa de laminado fenólico de alta pressão com acabamento texturizado na cor bege, medindo aproximadamente ±570x440x0,8mm e estará encaixado nivelado com a superfície, tampo medindo 600mm de largura x 520mm comprimento x 760mm de altura. Box para livros, em formato de caixa com abertura frontal (tipo bandeja), em plástico injetado, em formato orgânico na cor a definir, próximo a cor e tonalidade da estrutura, fixado à estrutura através de 04 parafusos medindo 415x340mm com abas nas laterais e parte posterior para evitar quedas de materiais. Estrutura em tubo de aço seção retangular de 20mm x 40mm para coluna e travessas inferiores e tubo de aço seção retangular 20x30 para travessas superiores e travessa do porta livros sendo todos os tubos em chapa CH 16, e com reforço em chapas de aço dobradas tipo cantoneira como reforça na fixação do tampo com a estrutura, também possui orelhas de balde de 20x20 ch 1,5mm. Banho desengraxante á quente por meio de imersão a 120° C, tratamento antiferruginoso de proteção e pintura com tinta a pó, híbrida, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor bege referência. Fechamento dos topos dos tubos superiores com ponteiros em polipropileno 100% injetadas, fixadas a	CONJ	200	CEQUIPEL	394,00	78.800,00



<p>circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos. A Porta de acesso ao tablets deverá ser totalmente lisa; Portas com fechadura cremona com chave e dois pontos de travamento (superior e inferior). Dotado de 04 rodízios, sendo 02 com freios, fixados na base e que permitem o deslocamento do armário; 01 base e 01 prateleira, ambas com divisórias para acomodar de forma segura 18 Tablets cada, num total de 36 equipamentos por carrinho, executadas em chapa metálica de 1,2mm de espessura mínima. Proteção de EVA e/ou borracha na base de apoio dos Tablets e entre os coos individuais; capacidade para armazenamento de tablets com dimensões máximas de 280x200x18mm em cada compartimento; acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, polimerizada em estufa a 180°C, formando uma camada de 50microns de espessura, atendendo-se a todos os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT; processo de solda pelo sistema Mig em todo o conjunto onde houver necessidade; 01 alça na parte superior do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, confeccionada em tubo de aço de Ø1", soldada à estrutura do carrinho; Dotado de sistema interno de alimentação de energia para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 01 disjuntor e fiação interna mínima de 2,5mm em seção transversal e 2 calhas com 18 tomadas elétricas cada ( 36 tomadas no total, uma para cada equipamento), para armazenamento e carga das fontes de alimentação em conformidade com o padrão brasileiro, instaladas em compartimento próprio, com tampa removível aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas; O carrinho deve conter sistema elétrico interno, com as seguintes especificações: Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127 ou 220 VAC, simultaneamente aos 36 tablets em plena carga.</p> <p>Compartimento próprio chaveado na face posterior do carrinho com dispositivos de segurança contendo: 01 disjuntor tipo DIN 16A para 36 tomadas para ligar os tablets., considerando cada tomada com potência máxima de 36,32W (consumo médio de um tablet em carga) com fiação interna mínima de 2,5mm2( seção transversal). Deve conter lâmpada indicadora de ligado/desligado. O módulo permite conexão com a rede pública de energia elétrica através de plug de engate rápido 10A, no novo padrão brasileiro, com cabo flexível PP 3 fios com 3x2,5mm2 de seção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, é instalado em local seguro. Lateral do carrinho com tomada AC com pino terra para painel macho para conexão do cabo de energia. O cabo de energia tipo Power Cord com 3 metros de comprimento acompanha o carrinho; O equipamento permite operação em ambientes com temperatura variável entre 10°C e 65°C, e umidade relativa do ar variável de 20% a 90%. Dimensões aproximadas: Largura: 560mmx Profundidade: 495mmx Altura: 640mm Peso Aproximado 41kg</p>						<p>meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura confeccionada com tinta epóxi pó texturizada, híbrida, polimerizada em estufa a 180°C, formando uma camada de 50microns de espessura, atendendo-se a todos os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT na cor cinza texturizada ,processo de solda pelo sistema Mig em todo o conjunto, para cada compartimento de netbook é confeccionado aproximadamente 45 perfurações ou mais, equidistantes, em formato circular, para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos, 02 puxadores laterais, confeccionados em tubo de aço de no mínimo ¼", medindo aproximadamente 0,80m, soldados à estrutura de aço do armário, dotado de sistema interno de proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 03 circuitos elétricos, sendo cada um composto por disjuntor e fiação interna mínima de 2,5mm em seção transversal; possui 45 tomadas elétricas instaladas ao lado de cada compartimento para netbook, em conformidade com o padrão brasileiro, para alimentação das fontes dos notebooks. Sistema de exaustão de calor interno composto de 02 coolers de 12 x 12cm, fixados diretamente no armário, controláveis por meio de interruptores manuais ou automaticamente por meio de sensores que detectem a existência de corrente elétrica nos respectivos circuitos elétricos; os coolers são silenciosos de modo a não perturbar ou prejudicar o ambiente escolar; Este sistema permite dissipar o calor dos notebooks, em especial da bateria interna, e das fontes de alimentação externas possui 02 engates para instalação em parede de madeira ou alvenaria; de forma fácil e rápida, o rack é fixado ao engate através de tranca ou cadeado (não acompanha), de modo a evitar que o mesmo seja movimentado ou tombe.O armário contem sistema elétrico interno, com as seguintes especificações, capacidade para fornecer alimentação elétrica 127VAC, simultaneamente aos 45 notebooks, com carga total de 13A e 1.650Watts, possui quadro de disjuntores com tampa, com disjuntor termomagnético principal, tipo DIN 16A; com dispositivo DR bipolar, para proteção contra choques elétricos; com DPS de 20, 40, 70 ou 100Ra de corrente máxima para proteção contra elevação do nível de tensão, com 03 circuitos elétricos internos, cada um com disjuntor DIN máximo de 10A 15 tomadas para ligar os notebooks, considerando cada tomada com potência máxima de 36,32W com fiação interna mínima de 2,5mm2 ( seção transversal) com um circuito elétrico interno para o sistema de ventilação e dissipação de calor, com disjuntor DIN 2A; A fiação elétrica é organizada através de eletrodutos anti-chamas. O módulo permite conexão com a rede pública de energia elétrica através de plug de engate rápido, no novo padrão brasileiro, com cabo flexível PP 3 fios com 3x4mm2, sem emendas, o quadro elétrico de disjuntores, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, é instalado em local seguro, fora do alcance de crianças com idade inferior a 06 anos de idade, os equipamentos permitem operação em ambientes com temperatura variável entre 10°C e 65°C, e umidade relativa do ar variável de 20% a 90%. Largura : 1.280 mm (corpo do armário não considerando o engate de parede) Profundidade: 500mm Altura: 1.520mm (sem considerar os rodízios e o compartimento dos coolers)</p>					
<p>2 Módulo de carga e armazenamentos para notebooks/netbooks Corpo do armário composto por estrutura metálica, constituída de hastes verticais e horizontais, confeccionadas com tubos de aço 20x40mm - chapa 18. Laterais, fundo, chapéu, e base confeccionados em chapa de aço de 1,2mm de espessura, com 02 portas de abrir embutidas no armário, estruturadas em metalon 15x15mm e fechamento em chapa de aço 18, com dobradiças em sistema de pino tipo gonzo e fechadura Cremona para móveis em aço, uma em cada porta. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 com freios, fixados na base que permitem o deslocamento do armário, 02 gavetas internas confeccionadas em chapa de aço 18 e sistema de trilho telescópico para guarda de acessórios prateleiras removíveis confeccionadas em BP com 10mm de espessura mínima, organizadas no padrão 03x15 (03 notebooks em linha horizontal por 15 notebooks em linha vertical), capacidade para armazenamento em cada prateleira de netbooks com dimensões máximas de 330x250x50mm, considerando conectores, capa externa e alça de transporte, acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por</p>	PÇ	10	CBQUIPEL	5.240,00	52.400,00	<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA</b></p> <p><b>2.1</b> - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.</p> <p><b>2.2</b> - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.</p> <p><b>2.2.1</b>- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.</p> <p><b>2.3</b> - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.</p> <p><b>2.4</b> - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:</p> <p><b>2.4.1</b> - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;</p> <p><b>2.4.2</b>- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.</p> <p><b>2.5</b> - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de <b>dois dias úteis</b>, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA</b></p>					

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 079/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 079/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2013.

#### P/PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva

Prefeito Municipal

#### P/ DETENTORA(S)

Evaildo Raimundo

Procurador

## ATUALIZAÇÕES TRIMESTRAIS

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### DETENTORA 1

Denominação: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

Endereço: AV. PRESIDENTE WILSON, 1668, IPIRANGA – SÃO PAULO - SP

CNPJ: 07.270.366/0005-53

Representante Legal: EMILIO SANCHES

CPF: 069.255.708-30

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
20	4	PÇ	PNEU 600 X 16 DIRECIONAL (M.F. 50 X)	PIRELLI TD 500	212,00
25	4	UN	Pneu Modelo 17.5X25 - 12 LS L2 SEM CÂMARA DE AR/TRASEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	QUINGDAO DURABLE	1.900,00
45	10	PÇ	CÂMARA DE AR 900/20	QBOM TC131	46,00
46	10	PÇ	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1.000 R 20, CAMINHÕES E ÔNIBUS.	QBOM TC131	48,00
48	10	PÇ	PROTETOR DE ARO MODELO 1000/20	RALFLEX 20R	16,00
49	10	UN	PROTETOR DE ARO MODELO 7.50/16	RALFLEX 16R	14,00

#### DETENTORA 2

Denominação: COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA

Endereço: AV ANTONIO ESTEVÃO CARVALHO, 2644, CID PATRIARCA – SÃO PAULO -SP

CNPJ: 61.721.320/0002-06

Representante Legal: THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: 314.796.908-80

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	8	UN	PNEU 1.45 X 80 / R - 13	GOODYEAR	126,00
2	8	PÇ	PNEU 1.65 X 70 R 13	KELLYXTRA	115,50
3	8	PÇ	PNEU 1.75 / 70 R - 13	KELLYXTRA	122,50
16	10	UN	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veiculo VW/VOLKSBUS 17.210/SVELTO	KELLYTIRES	1.052,00
17	12	UN	Pneu Modelo 295/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veiculo VW/VOLKSBUS 17.210/CAMPIONE	STEELMARK	1.052,65
19	10	UN	Pneu Modelo 7.50/R16-LISO, para uso em veiculo FORD F-4000	GOODYEAR	437,00

**DETENTORA 3**Denominação: **ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA**

Endereço: R. DR. FRANCISCO A SODRÉ, 193, ESTAÇÃO – STA CRUZ RIO PARDO - SP

CNPJ: 48.347.777/0001-53

Representante Legal: JOSÉ GARCIA BOVOLENTA

CPF: 604.022.298-00

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
4	8	PÇ	PNEU 1.75 / 70 R - 14	LEÃO	163,00
5	24	PÇ	PNEU P/ AUTOMÓVEL LEVE, 1.85 / 65 R 14 C, RADIAL, NORMAL, INMETRO PNEUMÁTICO P/ AUTOMÓVEL LEVE; DIMENSÕES 1.85 / 65 R 14; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 14; NOVO ( PRIMEIRA VIDA ), COM CERTIFICADO INMETRO.	ROTALLA	164,00
6	24	PÇ	PNEU P/ UTILITÁRIO, 1.85 / 80 R 14, RADIAL, REFORÇADO, 8 LONAS, IC 99/97, INMETRO PNEUMÁTICO P/ UTILITÁRIO; DIMENSÕES 1.85 / 80 R 14 C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; 8 LONAS; ARO 14; IC 99/97; NOVO ( PRIMEIRA VIDA ), COM CERTIFICADO INMETRO.	LINGLONG	208,90
7	12	UN	Pneu Modelo 205/75R16 C, para uso em veículo FIAT DUCAT/PEUGEUT BOXER	LINGLONG	330,00
8	10	UN	Pneu Modelo 215/75R17.5-RADIAL LISO, para uso em veículo VW/MAXIBUS 9150	LINGLONG	514,00
9	24	UN	Pneu Modelo 225/70R15 C, para uso em veículo MB SPRINTER	LINGLONG	311,00
10	40	UN	Pneu Modelo 225/75R16-RADIAL/LISO, para uso em CAMINHÃO IVECO DAILY 70C 16 CS 3750	GOODRIDE	340,00
11	8	UN	Pneu Modelo 235/55 17 99 V, para uso em veículo HYUNDAI AZERA 3.3	GOODRIDE	360,00
22	4	UN	PNEU MODELO 17.5/25 - 16 L 2	TEIKE STONE	1.890,50
23	4	UN	Pneu Modelo 17.5/25-16 L3, para uso em MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3	WESTLAKE	2.896,00
24	4	UN	Pneu Modelo 12X16,5 SEM CÂMARA DE AR/DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	RICH STONE	550,00
28	4	UN	Pneu Modelo 1.400X24-TRASEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	RICH STONE	1.402,00
29	4	UN	Pneu Modelo 14.9X24-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	TREADURA	1.000,00
30	4	UN	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	RICH STONE	1.980,00
34	16	UN	Pneu Modelo 1.000X20-BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	VIKRANT	726,00
37	4	UN	Pneu Modelo 12.4/24 10 LONAS - DIANTEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	WESTLAKE	850,00
38	4	UN	Pneu Modelo 18.4/30 10 LONAS - TRASEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	TREADURA	1.737,00
39	4	UN	Pneu Modelo 3.00/21 DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	MAGGION	120,00
40	4	UN	Pneu Modelo 120/80-18 TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	TECHNIC	140,00
41	4	UN	Pneu Modelo 3.00/21 51R DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	MAGGION	120,00
42	4	UN	Pneu Modelo 4.10/18 60R TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	TECHNIC	140,00
43	4	UN	PNEU MODELO 80/100 X 18 DIANTEIRO	MAGGION	85,00
47	10	PÇ	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R 16 B.F., UTILITÁRIOS.	JABUTI	28,80

**DETENTORA 4**Denominação: **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA**

Endereço: RUA ERNESTO DE CASTRO, 225, MOOCA – SÃO PAULO - SP

CNPJ: 07.262.218/0001-63

Representante Legal: ENIO PASCHOALATO

CPF: 033.557.128-09

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
12	8	UN	PNEU MODELO 235/75 R 15 108 T MS	PIRELLI	353,90
13	6	PÇ	PNEU 2.65 / 75 R-16 LISO (FORD F-350)	PIRELLI	451,00
14	6	PÇ	PNEU 2.65 / 75 R-16 BORRACHUDO (FORD F-350)	PIRELLI	473,00
15	10	UN	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.210/SVELTO	FORMULA	910,00
21	4	PÇ	PNEU 14.9 X 28 TRASEIRO	PIRELLI	1.205,00
26	4	UN	Pneu modelo 20.5X25 L3/E3 12 LONAS HRL DL 3C, para uso em MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70 D	PIRELLI	4.590,00
27	4	UN	Pneu Modelo 10.5/65-16-DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	PIRELLI	418,00
31	16	UN	Pneu Modelo 900X20 LISO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	PIRELLI	557,00
32	16	UN	Pneu Modelo 900X20 BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	PIRELLI	640,00
33	16	UN	Pneu Modelo 1.000X20-LISO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	PIRELLI	710,00
35	4	UN	Pneu Modelo 14.9X26-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	PIRELLI	1.201,00
36	4	UN	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	PIRELLI	1.938,00

Vargem Grande do Sul, 19 de Novembro de 2013.

Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretor de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2012**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e produtos para limpeza para veículos e máquinas da frota municipal pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

**DETENTORA 1**Denominação: **ELION COMERCIAL LTDA EPP**

Endereço: Rua Manuel Gaya, 948, Vila Nova Mazzei – São Paulo - SP

CNPJ: 10.858.946/0001-47

Representante Legal: Cristian de Jesus Tabuso

CPF: 283.771.548-46

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
8	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 4 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR (COM OU SEM ABS) DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MBB DBL 7760.30. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	RADNAQ	8,75

**DETENTORA 2**Denominação: **M. A. PROENÇA - ME**

Endereço: Av. Guanabara, 2065-C, Stella Maris – Andradina - SP

CNPJ: 12.865.746/0001-47

Representante Legal: Marco Antonio Proença

CPF: 041.336.618-9

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
3	250	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-04, MB 228.3, VOLVO VDS-3, CUMMINS CES 20078. ATENDE A MAN 3275, CATERPILLAR ECF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARD OIL 93K21S. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	TUTELA	187,50
16	200	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A DIESEL. FR 1 LITRO	HITECH	7,92
17	100	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A GASOLINA. FR 1 LITRO	HITECH	7,27

**DETENTORA 3**Denominação: **MARCOS ANTONIO CHAVES – EPP**

Endereço: Rua Gomes Berriel Filho, 9-67, Jd Araruna – Bauri - SP

CNPJ: 12.398.989/0001-12

Representante Legal: Marcos Antonio Chaves

CPF: 068.117.888-44

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
4	100	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CF-4. VISCOSIDADE: SAE 25W-60. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS.	BR	176,95
6	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1. VISCOSIDADE: SAE 50 W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	BR	176,27
12	150	GL	FLUIDO HIDRAULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA. CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2. VISCOSIDADE: 68. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	IPIRANGA	172,90
18	50	GL	DETERGENTE ÁCIDO (INTERCAP CONCENTRADO) PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00

19	50	GL	SOLUPAN CONCENTRADO - DETERGENTE ALCALINO - PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA. EMBALAGEM: GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00
20	50	GL	SHAMPOO CONCENTRADO COM CERA PARA LAVAR CARRO GALÃO DE 50 LITROS	INQUIBRAS	150,00

**DETENTORA 4**Denominação: **PEFIL COMERCIAL LTDA**

Endereço: Rua Abapá, 26, Freguesia do Ó - São Paulo - SP

CNPJ: 58.805.466/0001-44

Representante Legal: João Nunes Santos Francisco

CPF: 190.456.928-68

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	100	CX	OLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SEMISSINTÉTICO. CLASSIFICAÇÃO: API, SN, ACEA A3-02. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	388,00
2	50	CX	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF. VISCOSIDADE: SAE 25W-50. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	218,00
5	50	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-5 E MIL-L-2105D. VISCOSIDADE: SAE 85W-140. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	PETROBRAS	164,89
7	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1 DBL.6634.00. VISCOSIDADE: SAE 80W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	PETROBRAS	165,59
9	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 3,	PETROBRAS	7,73
			ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 2 E TOPO 3. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.		
10	2	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTRIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. VISCOSIDADE: NLGI 2. EMBALAGEM: TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.964,54
11	1	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. VISCOSIDADE: NLGI 2. TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.396,93
13	100	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL, JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20W-50. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO.	PETROBRAS	9,10
14	100	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES DOIS TEMPOS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERAS COM ESPECIFICAÇÃO API TC. CLASSIFICAÇÃO: API SL JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20 W 50. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	PETROBRAS	5,46

Vargem Grande do Sul, 19 de Novembro de 2013.

Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretor de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2012**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

**DETENTORA 1**Denominação: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP**

Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves, SN, Alto - Igarata - SP

CNPJ: 10.439.346/0001-44

Representante Legal: Gabriela de Barros Mischiatti

CPF: 409.150.558-99

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
59	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, COR PRETO.	JOCAR	0,93
60	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, COR VERMELHO.	JOCAR	0,93
61	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, COR AZUL.	JOCAR	0,93

**DETENTORA 2**Denominação: **DISTRIBUIDORA LEOPOLDO DE LOYOLLA LTDA - EPP**

Endereço: Rua Mariana Junqueira, 1137, Centro - Ribeirão Preto - SP

CNPJ: 04.219.985/0001-00

Representante Legal: Mariana Gomes de Loyolla

CPF: 307.773.268-84

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
49	10.000	PCT	Papel reciclado A4 - 210 x 297 mm - 75 g/m² para impressão a laser, jato de tinta e cópias. Papel alcalino reciclado, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de	REPORT	9,39
			deformação devido ao calor, confeccionado com 100% de material reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Deverá ser acondicionado em resmas com 500 folhas, em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado) e conter no mínimo as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de "imprima este lado primeiro", dimensões/gramatura, lote de fabricação, fabricante/marca (caso não seja fabricante indicar "produzido por"), selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem, norma ISO 9001/14001. Deverão ser reembaladas em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório certificado e credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, em via original ou cópia autenticada, contendo as seguintes características: 1) Gramatura: 75 g/m² (tolerância: ± 4%); norma: ABNT NBR NM ISO 536/05.2000 e NBR 5339: 2002; 2) Absorção de água, método Cobb (g/m²): < 35, norma: ABNT NBR NM ISO 535/08.1999; 3) Aspereza, método Bendtsen (mL/min): < 300; norma: ABNT NBR ISO 8791-2/06.2001; 4) Permeância ao ar, método Bendtsen ao ar (µm/Pa.s): < 500, norma: ABNT NBR 14255/12.2002 ISO 5636-3/1992; 5) pH de extratos aquosos a frio: > 7, norma: ABNT NBR NM ISO 6588/2007 - parte 1 e 2; 6) Largura (MM): 210 (tolerância: ± 2), norma: NBR NM ISO 216: 2001 e NBR 5339:2002; 7) Comprimento (mm): 297 (tolerância: ± 2), norma: NBR NM ISO 216: 2001 e NBR 5339:2002).		

**DETENTORA 3**Denominação: **R.B DE CARVALHO JÚNIOR - ME**

Endereço: Rua Hermenegildo Cossi, 830, Jd Fortaleza - V. Gde do Sul - SP

CNPJ: 14.668.490/0001-03

Representante Legal: Rui Barbosa de Carvalho Junior

CPF: 269.330.008-83

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	20	CX	ALFINETE NIQUELADO 16 MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES: VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARROM E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	0,79
2	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO PRETO, EM ESTOJO PLÁSTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
3	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
4	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO VERMELHO, EM ESTOJO PLÁSTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
5	10	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE 15 X 6 CM	RADEX	2,16
6	50	UN	APONTADOR PLÁSTICO, SIMPLES, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	LEO & LEO	0,08
9	200	UN	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 76 X 102 MM, EM PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	JOCAR	0,98

**DETENTORA 4**Denominação: **IRMÃOS TATONI - ME**

Endereço: Rua João Candido Souza Dias, 40, V. Polar - V. Gde do Sul - SP

CNPJ: 14.223.310/0001-80

Representante Legal: Pedro Dell Agli Tatoni

CPF: 397.974.588-06

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
7	5	RL	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 180 M.	SÃO JOÃO	2,89
8	10	UN	BATERIA ALCALINA 9 V	SANYO	6,30
19	10	PÇ	CANETA PERMANENTE P/ CD PONTA FINA PRETA	CIS	1,49



RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.637.000,00	3.637.000,00	0,00	0,00	1.058.939,49	29,12	2.578.060,51	
Receita de Serviços	3.637.000,00	3.637.000,00	0,00	0,00	1.058.939,49	29,12	2.578.060,51	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.723.000,00	49.723.000,00	8.442.510,49	16,98	42.587.055,49	85,65	7.135.944,51	
Transferências Intergovernamentais	48.553.000,00	48.553.000,00	8.058.054,88	16,60	41.535.993,33	85,55	7.017.006,67	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	80,00	0,00	2.191,25	0,00	-2.191,25	
Transferências de Convênios	1.170.000,00	1.170.000,00	384.375,61	32,85	1.048.870,91	89,65	121.129,09	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.171.100,00	3.171.100,00	377.049,21	11,89	3.154.654,55	99,48	16.445,45	
Multas e Juros de Mora	708.000,00	708.000,00	173.627,07	24,52	586.894,79	82,89	121.105,21	
Indenizações e Restituições	550.000,00	550.000,00	246,30	0,04	623.318,40	113,33	-73.318,40	
Receita da Dívida Ativa	1.762.000,00	1.762.000,00	155.726,49	8,84	540.771,35	30,69	1.221.228,65	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	151.100,00	151.100,00	47.449,35	31,40	1.403.670,01	928,97	-1.252.570,01	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	828.675,64	0,00	2.426.946,22	0,00	-2.426.946,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	117.968,09	0,00	-117.968,09	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	117.968,09	0,00	-117.968,09	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	828.675,64	0,00	2.308.978,13	0,00	-2.308.978,13	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	828.675,64	0,00	2.308.978,13	0,00	-2.308.978,13	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.006.900,00	4.006.900,00	0,00	0,00	2.150.660,76	53,67	1.856.239,24	
Receita de Contribuições	4.006.900,00	4.006.900,00	0,00	0,00	2.150.660,76	53,67	1.856.239,24	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.840.000,00	73.840.000,00	11.530.927,26	15,62	61.497.498,59	83,28	12.342.501,41	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	73.840.000,00	73.840.000,00	11.530.927,26	15,62	61.497.498,59	83,28	12.342.501,41
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	73.840.000,00	73.840.000,00	11.530.927,26	15,62	61.497.498,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			3.050.877,75		
Superávit Financeiro		0,00			3.050.877,75		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro**

3 de 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g/f))	
						BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.791.000,00	8.455.169,05	78.246.169,05	5.155.637,41	51.464.974,72	8.431.427,54	43.422.777,19	0,00	55,50	34.823.391,86
DESPESAS CORRENTES	62.746.000,00	6.605.144,77	69.351.144,77	5.501.699,16	48.872.149,95	8.060.007,01	41.948.906,69	0,00	60,49	27.402.238,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.687.000,00	-345.631,24	34.341.368,76	3.801.954,90	21.685.798,79	3.820.087,77	21.663.906,70	0,00	63,08	12.677.462,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	-42.000,00	358.000,00	0,00	358.000,00	41.016,93	291.357,95	0,00	81,38	66.642,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.659.000,00	6.992.776,01	34.651.776,01	1.699.744,26	26.828.351,16	4.198.902,31	19.993.642,04	0,00	57,70	14.658.133,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.855.000,00	2.200.024,28	8.055.024,28	-346.061,75	2.592.824,77	371.420,53	1.473.870,50	0,00	18,30	6.581.153,78
INVESTIMENTOS	4.455.000,00	2.150.024,28	6.605.024,28	-396.061,75	1.144.369,38	120.151,67	381.368,14	0,00	5,77	6.223.656,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	50.000,00	1.450.000,00	50.000,00	1.448.455,39	251.268,86	1.092.502,36	0,00	75,34	357.497,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.190.000,00	-350.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.049.000,00	503.300,00	4.552.300,00	606.561,79	3.409.188,95	606.561,79	3.404.137,65	0,00	74,78	1.148.162,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	73.840.000,00	8.958.469,05	82.798.469,05	5.762.199,20	54.874.163,67	9.037.989,33	46.826.914,84	0,00	56,56	35.971.554,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	73.840.000,00	8.958.469,05	82.798.469,05	5.762.199,20	54.874.163,67	9.037.989,33	46.826.914,84	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							14.670.583,75			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	73.840.000,00	8.958.469,05	82.798.469,05	5.762.199,20	54.874.163,67	9.037.989,33	61.497.498,59	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	% ((e+f)/total)		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.791.000,00	78.246.169,05	5.155.637,41	51.464.974,72	8.431.427,54	43.422.777,19	0,00	100,00	55,50	34.823.391,86
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	369.854,21	0,00	369.854,21	0,00	0,85	24,41	1.145.145,79
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	369.854,21	0,00	369.854,21	0,00	0,85	24,41	1.145.145,79
Administração	6.908.000,00	6.628.650,32	775.038,62	4.975.967,87	911.895,49	4.731.470,40	0,00	10,90	71,38	1.897.179,92
Planejamento e Orçamento	51.000,00	22.000,00	6.904,27	20.229,86	6.746,77	20.023,36	0,00	0,05	91,02	1.976,64
Administração Geral	5.468.000,00	5.294.772,32	582.296,27	3.899.694,86	709.104,34	3.697.398,64	0,00	8,51	69,83	1.597.373,68
Administração Financeira	1.389.000,00	1.311.878,00	185.838,08	1.056.043,15	196.044,38	1.014.048,40	0,00	2,34	77,30	297.829,60
Segurança Pública	1.193.000,00	1.083.000,00	162.158,38	833.828,72	163.085,96	809.143,14	0,00	1,86	74,71	273.856,86
Policimento	1.193.000,00	1.083.000,00	162.158,38	833.828,72	163.085,96	809.143,14	0,00	1,86	74,71	273.856,86
Assistência Social	2.242.000,00	2.396.904,70	161.596,94	1.536.375,29	251.640,45	1.284.223,52	0,00	2,96	53,58	1.112.681,18
Assistência ao Idoso	196.000,00	275.640,48	25.716,12	146.107,48	31.107,91	137.209,20	0,00	0,32	49,78	138.431,28
Assistência ao Portador de Deficiência	225.000,00	228.924,16	6.720,00	123.176,64	22.720,00	107.176,64	0,00	0,25	46,82	121.747,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	269.760,00	3.805,80	169.358,11	19.805,80	145.358,11	0,00	0,33	53,88	124.401,89
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.622.580,06	125.355,02	1.097.733,06	178.006,74	894.479,57	0,00	2,06	55,13	728.100,49
Previdência Social	6.962.000,00	6.881.621,84	56.927,06	1.837.763,20	56.927,06	1.807.185,14	0,00	0,41	26,26	5.074.436,70
Previdência Básica	312.000,00	231.621,84	56.927,06	179.827,48	56.927,06	179.827,48	0,00	0,41	77,64	51.794,36
Previdência do Regime Estatutário	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	1.657.935,72	0,00	1.627.357,66	0,00	3,75	24,47	5.022.642,34
Saúde	16.384.000,00	21.148.899,50	1.399.476,80	17.110.428,17	3.005.090,83	13.775.090,56	0,00	31,72	65,13	7.373.808,94
Atenção Básica	2.194.000,00	2.334.683,83	82.239,57	1.840.906,36	175.049,02	1.243.355,55	0,00	2,86	53,26	1.091.328,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.813.000,00	18.532.500,88	1.301.508,17	15.142.976,67	2.814.312,75	12.405.189,87	0,00	28,57	66,94	6.127.311,01
Vigilância Sanitária	297.000,00	251.714,79	15.637,73	98.179,10	15.637,73	98.179,10	0,00	0,23	39,00	153.535,69
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	30.000,00	91,33	28.366,04	91,33	28.366,04	0,00	0,07	94,55	1.633,96
Trabalho	357.000,00	580.915,84	-293.858,02	212.313,88	41.456,82	196.084,88	0,00	0,45	33,75	384.830,96
Fomento ao Trabalho	357.000,00	580.915,84	-293.858,02	212.313,88	41.456,82	196.084,88	0,00	0,45	33,75	384.830,96
Educação	17.185.000,00	20.936.478,48	1.778.679,57	12.302.668,50	2.505.109,67	11.172.911,22	0,00	25,73	53,37	9.763.567,26
Ensino Fundamental	11.254.000,00	13.931.122,34	935.666,18	8.236.761,20	1.619.064,82	7.327.340,92	0,00	16,87	52,60	6.603.781,42
Ensino Médio	222.000,00	390.592,92	44.136,74	250.600,47	84.658,24	232.409,47	0,00	0,54	59,50	158.183,45
Educação Infantil	5.468.000,00	6.513.850,12	779.192,01	3.762.176,67	778.388,71	3.564.380,67	0,00	8,21	54,72	2.949.469,45
Educação de Jovens e Adultos	148.500,00	33.713,10	13.937,52	27.644,10	17.250,78	23.294,10	0,00	0,05	69,10	10.419,00
Educação Especial	92.000,00	67.200,00	5.747,12	25.486,06	5.747,12	25.486,06	0,00	0,06	37,93	41.713,94
Cultura	937.000,00	1.241.309,20	50.220,88	1.048.375,72	74.704,59	1.015.849,56	0,00	2,34	81,84	225.459,64
Difusão Cultural	937.000,00	1.241.309,20	50.220,88	1.048.375,72	74.704,59	1.015.849,56	0,00	2,34	81,84	225.459,64
Urbanismo	5.313.000,00	5.364.582,19	559.471,40	4.277.649,54	611.356,62	3.402.498,96	0,00	7,84	63,43	1.962.083,23
Infra-Estrutura Urbana	2.121.000,00	1.930.281,31	211.383,02	1.482.616,52	93.016,03	902.226,86	0,00	2,08	46,74	1.028.054,45
Serviços Urbanos	3.192.000,00	3.434.300,88	348.088,38	2.795.033,02	518.340,59	2.500.272,10	0,00	5,76	72,80	934.028,78
Saneamento	4.177.000,00	4.177.000,00	0,00	2.085.668,99	0,00	1.152.139,83	0,00	2,65	27,58	3.024.860,17
Saneamento Básico Urbano	4.177.000,00	4.177.000,00	0,00	2.085.668,99	0,00	1.152.139,83	0,00	2,65	27,58	3.024.860,17
Gestão Ambiental	660.000,00	624.459,94	80.940,89	478.487,73	81.553,28	422.744,87	0,00	0,97	67,70	201.715,07
Controle Ambiental	660.000,00	624.459,94	80.940,89	478.487,73	81.553,28	422.744,87	0,00	0,97	67,70	201.715,07
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,02	100,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,02	100,00	0,00
Transporte	690.000,00	1.231.615,04	187.187,04	1.099.241,01	169.412,68	679.744,26	0,00	1,57	55,19	551.870,78
Transporte Rodoviário	690.000,00	1.231.615,04	187.187,04	1.099.241,01	169.412,68	679.744,26	0,00	1,57	55,19	551.870,78

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Data/hora da emissão: 27/nov/2013 16h e 58m"

Portaria Nº 637 de 2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				% ((e+f)/a)
<b>Desporto e Lazer</b>	1.773.000,00	1.272.732,00	177.797,85	974.896,50	158.399,88	767.053,07	0,00	1,77	60,27	505.678,93
Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.763.000,00	1.272.732,00	177.797,85	974.896,50	158.399,88	767.053,07	0,00	1,77	60,27	505.678,93
<b>Encargos Especiais</b>	2.305.000,00	2.313.000,00	50.000,00	2.311.455,39	390.794,21	1.826.783,57	0,00	4,21	78,98	486.216,43
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.808.000,00	50.000,00	1.806.455,39	292.285,79	1.383.860,31	0,00	3,19	76,54	424.139,69
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	0,00	505.000,00	98.508,42	442.923,26	0,00	1,02	87,71	62.076,74
<b>Reserva de Contingência</b>	1.190.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
Reserva de Contingência	1.190.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	4.049.000,00	4.552.300,00	606.561,79	3.409.188,95	606.561,79	3.404.137,65	0,00	100,00	74,78	1.148.162,35
<b>Legislativa</b>	85.000,00	85.000,00	0,00	27.437,55	0,00	27.437,55	0,00	0,81	32,28	57.562,45
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	27.437,55	0,00	27.437,55	0,00	0,81	32,28	57.562,45
<b>Administração</b>	1.450.000,00	1.444.300,00	198.667,50	1.112.336,49	198.667,50	1.112.336,49	0,00	32,68	77,02	331.963,51
Administração Geral	1.450.000,00	1.444.300,00	198.667,50	1.112.336,49	198.667,50	1.112.336,49	0,00	32,68	77,02	331.963,51
<b>Previdência Social</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Saúde</b>	720.000,00	1.139.000,00	182.576,62	955.628,72	182.576,62	955.628,72	0,00	28,07	83,90	183.371,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	1.139.000,00	182.576,62	955.628,72	182.576,62	955.628,72	0,00	28,07	83,90	183.371,28
<b>Educação</b>	1.461.000,00	1.551.000,00	225.317,67	1.217.620,55	225.317,67	1.217.620,55	0,00	35,77	78,51	333.379,45
Ensino Fundamental	769.000,00	859.000,00	127.315,21	681.371,13	127.315,21	681.371,13	0,00	20,02	79,32	177.628,87
Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	98.002,46	536.249,42	98.002,46	536.249,42	0,00	15,75	77,72	153.750,58
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>Saneamento</b>	323.000,00	323.000,00	0,00	96.165,64	0,00	91.114,34	0,00	2,68	28,21	231.885,66
Saneamento Básico Urbano	323.000,00	323.000,00	0,00	96.165,64	0,00	91.114,34	0,00	2,68	28,21	231.885,66
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	73.840.000,00	82.798.469,05	5.762.199,20	54.874.163,67	9.037.989,33	46.826.914,84	0,00	100,00	56,56	35.971.554,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2012 A OUT/2013**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.492.743,32	7.571.370,57	7.008.305,12	6.397.099,95	7.089.251,32	7.086.003,66	5.744.363,93	6.214.711,19	6.751.470,69	5.132.259,77	5.958.163,28	5.843.870,42	76.289.613,22	77.517.100,00
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	738.291,54	1.240.297,01	435.312,39	324.344,81	2.216.894,37	987.342,75	791.835,31	815.159,84	855.959,58	769.850,84	765.924,69	909.362,96	10.850.576,09	9.857.000,00
IPTU	255.214,84	311.983,46	1.974,05	310,85	1.487.353,49	321.899,03	287.805,03	315.028,80	292.796,33	302.691,51	314.564,41	300.665,53	4.192.287,33	4.500.000,00
ISS	263.115,02	547.707,62	272.320,43	208.487,84	288.537,97	359.398,23	256.383,57	297.053,38	304.530,57	300.680,08	291.682,82	340.587,12	3.730.484,65	3.000.000,00
ITBI	65.366,58	154.900,87	74.631,19	38.799,39	83.336,72	112.592,29	62.813,80	137.010,21	144.038,92	50.328,30	45.296,92	142.366,08	1.111.481,27	900.000,00
IRRF	65.074,80	140.140,12	14.064,70	20.083,76	52.390,46	49.019,89	41.716,07	10.197,49	48.271,20	43.457,12	42.161,48	48.650,60	575.227,69	500.000,00
Outras receitas Tributárias	89.520,30	85.564,94	72.322,02	56.662,97	305.275,73	144.433,31	143.116,84	55.869,96	66.322,56	72.693,83	72.219,06	77.093,63	1.241.095,15	957.000,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	151.529,57	283.591,44	139.477,85	132.453,52	152.395,02	314.610,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.057,67	2.102.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.514,29	111.885,51	69.742,54	14.082,00	-265.261,45	162.082,74	52.560,64	73.524,06	121.187,10	72.995,98	77.792,11	129.612,16	691.717,68	1.343.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	301.383,81	376.617,22	254.018,67	258.016,14	273.025,20	273.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736.940,52	3.637.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	4.260.032,23	5.064.746,38	5.940.168,39	5.549.672,38	4.555.994,79	4.734.990,51	4.831.348,71	5.239.943,53	4.367.158,63	4.131.093,70	4.922.983,03	4.619.309,54	58.217.441,82	57.407.000,00
Cota Parte do FPM	1.477.473,56	2.401.805,84	1.540.882,38	2.073.092,45	1.193.947,28	1.281.078,53	1.840.735,72	1.535.882,57	1.093.873,38	1.430.221,98	1.183.696,35	1.184.397,66	18.237.087,70	19.050.000,00
Cota Parte do ICMS	987.138,50	1.236.829,29	1.261.183,50	1.096.850,62	1.152.042,44	1.433.984,38	1.093.975,90	1.634.468,46	1.460.866,90	1.102.520,69	1.322.335,97	1.418.647,14	15.200.843,79	15.200.000,00
Cota Parte do IPVA	103.464,05	122.024,44	1.539.452,16	734.033,39	587.686,88	204.588,22	133.381,94	174.976,27	153.394,77	146.715,90	185.150,69	130.697,12	4.215.565,83	4.700.000,00
Cota Parte do ITR	150,79	112,58	0,00	67,69	276,30	112,31	18,70	80,73	103,25	20,42	4.919,58	37.108,56	42.970,91	15.000,00
Transf. da LC 87/1996	6.409,04	6.409,04	0,00	0,00	0,00	26.138,11	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	78.163,37	85.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	12.296,41	9.534,20	7.151,34	7.222,00	8.524,32	9.324,57	9.952,22	9.864,24	9.303,81	10.267,69	93.440,80	120.000,00
Transferências do FUNDEB	692.959,15	818.942,38	1.197.793,60	937.692,44	909.605,84	1.020.883,14	790.850,53	1.099.312,80	989.513,08	778.101,55	908.467,06	975.465,26	11.119.586,83	10.800.000,00
Outras Transferências Correntes	992.437,14	478.622,81	388.560,34	698.401,59	705.284,71	760.983,82	957.327,07	779.363,60	652.920,50	657.114,39	1.302.575,04	856.191,58	9.229.782,59	7.437.000,00
Outras Receitas Correntes	-30.008,12	494.233,01	169.585,28	118.531,10	156.203,39	613.097,91	68.619,27	86.083,76	1.407.165,38	158.319,25	191.463,45	185.585,76	3.618.879,44	3.171.100,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	668.340,50	1.000.942,32	1.032.299,70	938.137,56	786.872,38	1.413.561,57	616.832,16	672.253,33	545.240,45	539.175,57	542.388,18	557.393,90	9.313.437,62	10.286.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	151.529,57	283.591,44	139.477,85	132.453,52	152.395,02	314.610,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.057,67	2.102.000,00
Compens. financ. entre Regimes Previd.	0,00	108.470,17	22.058,97	22.968,35	46.256,52	508.326,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.080,59	500.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	516.810,93	608.880,71	870.762,88	782.715,69	588.220,84	590.624,72	616.832,16	672.253,33	545.240,45	539.175,57	542.388,18	557.393,90	7.431.299,36	7.684.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	4.824.402,82	6.570.428,25	5.976.005,42	5.458.962,39	6.302.378,94	5.672.442,09	5.127.531,77	5.542.457,86	6.206.230,24	4.593.084,20	5.415.775,10	5.286.476,52	66.976.175,60	67.231.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

CAMP O	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	
					2013	2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	R\$ 3.493.100,00	R\$ 3.493.100,00	R\$ 568.433,46	R\$ 2.550.181,43	R\$ 1.375.386,51
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$ 3.493.100,00	R\$ 3.493.100,00	R\$ 568.433,46	R\$ 2.550.181,43	R\$ 1.375.386,51
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$ 2.102.000,00	R\$ 2.102.000,00	R\$ 322.573,12	R\$ 1.550.852,94	R\$ 831.299,12
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$ 2.102.000,00	R\$ 2.102.000,00	R\$ 322.573,12	R\$ 1.550.852,94	R\$ 831.299,12
5	Ativo	R\$ 1.988.000,00	R\$ 1.988.000,00	R\$ 321.734,93	R\$ 1.548.578,72	R\$ 814.439,63
6	Inativo	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 838,19	R\$ 2.274,22	R\$ 16.859,49
7	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Ativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Inativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Pensionista.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 127.418,19	R\$ (361.024,00)	R\$ 379.961,77
14	Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 127.418,19	R\$ (361.024,00)	R\$ 379.961,77
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$ 541.100,00	R\$ 541.100,00	R\$ 118.442,15	R\$ 1.360.352,49	R\$ 164.125,62
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 45.730,89	R\$ 1.264.437,96	R\$ 130.394,03
20	Demais Receitas Correntes	R\$ 41.100,00	R\$ 41.100,00	R\$ 72.711,26	R\$ 95.914,53	R\$ 33.731,59
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 4.006.900,00	R\$ 4.006.900,00	R\$ 799.901,89	R\$ 3.438.797,28	R\$ -
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 1.368.335,35	R\$ 5.988.978,71	R\$ 1.375.386,51

CAMP O	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	
					2013	2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 1.792.403,03
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ (438.359,94)	R\$ (1.615.412,95)	R\$ 14.853,44
30	Despesas Correntes	R\$ 274.000,00	R\$ 274.000,00	R\$ (438.359,94)	R\$ (1.615.412,95)	R\$ 14.853,44
31	Despesas de Capital	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 1.186.692,31	R\$ 3.033.729,10	R\$ 1.777.549,59
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 1.186.692,31	R\$ 3.033.729,10	R\$ 1.777.549,59
34	Aposentadorias	R\$ 3.960.000,00	R\$ 3.960.000,00	R\$ 942.638,71	R\$ 2.179.575,01	R\$ 1.404.761,50
35	Pensões	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 244.053,60	R\$ 854.154,09	R\$ 372.788,09
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Pensões.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Outros Benefícios Previdenciários.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 1.792.403,03
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 620.002,98	R\$ 4.570.662,56	R\$ (417.016,52)

CAMP O	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	<b>Plano Financeiro = (49+50+51)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	Recursos para Formação de Reserva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
51	Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	<b>Plano Previdenciário = (53+54+55)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	Outros Aportes para o RPPS.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMP O	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	R\$ 760.000,00

CAMP O	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		MAIO/2013	Em. jun/13	31/dez
57	CAIXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			R\$ 51.577,08
59	INVESTIMENTOS	R\$ 10.630.400,05	R\$ 10.245.593,43	R\$ 8.022.884,14
60	OUTROS BENS E DIREITOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMP O	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	<b>RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)</b>	R\$ 3.918.900,00	R\$ 3.918.900,00	R\$ 1.531.402,01	R\$ 2.134.021,59	R\$ 1.969.104,22
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$ 3.918.900,00	R\$ 3.918.900,00	R\$ 1.531.402,01	R\$ 2.134.021,59	R\$ 1.969.104,22
63	<b>Patronal = (64+68)</b>	R\$ 2.863.000,00	R\$ 2.863.000,00	R\$ 1.198.430,18	R\$ 772.575,23	R\$ 1.239.371,83
64	<b>Pessoal Civil = (65+66+67)</b>	R\$ 2.863.000,00	R\$ 2.863.000,00	R\$ 1.198.430,18	R\$ 772.575,23	R\$ 1.239.371,83
65	Ativo	R\$ 2.863.000,00	R\$ 2.863.000,00	R\$ 1.198.430,18	R\$ 772.575,23	R\$ 1.239.371,83
66	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
67	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
68	<b>Pessoal Militar = (69+70+71)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Ativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	Inativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Pensionista.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 893.900,00	R\$ 893.900,00	R\$ 249.487,73	R\$ 1.027.509,96	R\$ 479.309,79
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 83.484,10	R\$ 333.936,40	R\$ 250.422,60
74	Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
75	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
76	Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
77	<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)</b>	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
78	Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
79	Amortização de Empréstimos	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
80	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
82	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)</b>	R\$ 3.953.900,00	R\$ 3.918.900,00	R\$ 1.531.402,01	R\$ 2.134.021,59	R\$ 1.969.104,22

CAMP O	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	<b>ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
84	Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
85	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
86	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2012(a)	Em. 31/08/2013 (c)	Em. 31/10/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 12.178.855,51	R\$ 12.178.855,51	
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$ 8.402.993,09	R\$ 17.608.641,22	
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 10.344.433,10	R\$ 17.787.883,18	
4	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.941.440,01	R\$ 179.241,96	
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 3.775.862,42	R\$ (5.429.785,71)	
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$ 3.775.862,42	R\$ (5.429.785,71)	R\$ -

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	R\$ 5.429.785,71	R\$ (3.775.862,42)

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	(4.011.011,00)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/dez/12	Em. 31/ago/13	Em. 31/out/13
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Demais Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$ 5.305.532,87	R\$ 11.103.932,63	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,00	R\$ 1.344.455,21	
17	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 9.759.477,42	
18	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40		
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (11.103.932,63)	R\$ -
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (11.103.932,63)	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO  
DIRETOR DE FINANÇAS

Moacyr Rosseto  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>72.535.000,00</b>	<b>10.503.289,61</b>	<b>58.606.513,03</b>	<b>54.501.801,42</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>9.857.000,00</b>	<b>1.675.287,65</b>	<b>8.871.987,54</b>	<b>7.209.123,50</b>
IPTU	4.500.000,00	615.229,94	3.625.089,03	3.364.604,57
ISS	3.000.000,00	632.269,94	2.919.662,01	2.170.466,03
ITBI	900.000,00	187.663,00	891.213,82	654.581,61
IRRF	500.000,00	90.812,08	370.012,77	284.073,13
Taxas	929.000,00	74.472,66	707.004,99	716.405,72
Contribuição de Melhoria	28.000,00	74.840,03	359.004,92	18.992,44
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>6.108.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.889.597,42</b>	<b>1.416.508,82</b>
Receitas Previdenciárias	6.108.900,00	0,00	2.889.597,42	1.416.508,82
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>38.000,00</b>	<b>8.442,26</b>	<b>44.278,54</b>	<b>877.054,62</b>
Receita Patrimonial	1.343.000,00	207.404,27	508.317,88	1.533.902,80
(-)Aplicações Financeiras	1.305.000,00	198.962,01	464.039,34	656.848,18
<b>Transferências Correntes</b>	<b>49.723.000,00</b>	<b>8.442.510,49</b>	<b>42.587.055,49</b>	<b>42.481.667,75</b>
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	68.000,00	10.455,26	52.276,27	64.090,40
Convênios	1.170.000,00	384.375,61	1.048.870,91	1.045.645,08
FPM	15.390.000,00	1.894.611,88	11.484.673,54	13.344.583,73
ICMS	12.160.000,00	2.192.786,52	10.381.500,99	11.330.950,14
IPVA	3.760.000,00	252.678,16	3.193.264,63	3.891.083,08
ITR	12.000,00	33.622,54	34.179,49	38.503,53
Outras Transferências Correntes	17.163.000,00	3.673.980,52	16.392.289,66	12.766.811,79
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>6.808.100,00</b>	<b>377.049,21</b>	<b>4.213.594,04</b>	<b>2.517.446,73</b>
Dívida Ativa	1.762.000,00	155.726,49	540.771,35	1.472.854,13
Diversas Receitas Correntes	5.046.100,00	221.322,72	3.672.822,69	1.044.592,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>828.675,64</b>	<b>2.426.946,22</b>	<b>7.066.032,75</b>
<b>Operações de Crédito (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>117.968,09</b>	<b>1.404.508,68</b>
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	336.865,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>828.675,64</b>	<b>2.308.978,13</b>	<b>4.934.698,72</b>
Convênios	0,00	828.675,64	2.308.978,13	4.934.698,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>828.675,64</b>	<b>2.308.978,13</b>	<b>5.324.659,07</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)</b>	<b>72.535.000,00</b>	<b>11.331.965,25</b>	<b>60.915.491,16</b>	<b>59.826.460,49</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2012	
		No Bimestre	Jan a Out 2013		LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>73.903.444,77</b>	<b>8.666.568,80</b>	<b>45.353.044,34</b>		<b>46.445.794,20</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	38.893.668,76	4.426.649,56	25.068.044,35		25.904.600,32	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	358.000,00	41.016,93	291.357,95		350.291,82	
Outras Despesas Correntes	34.651.776,01	4.198.902,31	19.993.642,04		20.190.902,06	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>	<b>73.545.444,77</b>	<b>8.625.551,87</b>	<b>45.061.686,39</b>		<b>46.095.502,38</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>8.055.024,28</b>	<b>371.420,53</b>	<b>1.473.870,50</b>		<b>8.003.305,18</b>	
<b>Investimentos</b>	<b>6.605.024,28</b>	<b>120.151,67</b>	<b>381.368,14</b>		<b>7.065.820,69</b>	
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>Amortização da Dívida (XIV)</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>251.268,86</b>	<b>1.092.502,36</b>		<b>937.484,49</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>6.605.024,28</b>	<b>120.151,67</b>	<b>381.368,14</b>		<b>7.065.820,69</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>840.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	
<b>RESERVA DO RPPS(XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>80.990.469,05</b>	<b>8.745.703,54</b>	<b>45.443.054,53</b>		<b>53.161.323,07</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)</b>	<b>-8.455.469,05</b>	<b>2.586.261,71</b>	<b>15.472.436,63</b>		<b>6.665.137,42</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.050.877,75</b>		<b>0,00</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.168,27	1.569.124,84	-247,53	1.475.299,66	172.745,92	863.979,52	6.362.560,23	4.477.350,76	4.340.163,65	-109.138,33	2.777.237,77
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL(exceto )	79.168,27	1.401.549,31	-247,53	1.329.601,79	150.868,26	863.979,52	6.223.928,68	4.384.479,61	4.255.697,31	-109.138,33	2.723.072,56
0102 EXECUTIVO	79.168,27	1.401.549,31	-247,53	1.329.601,79	150.868,26	863.979,52	6.223.928,68	4.384.479,61	4.255.697,31	-109.138,33	2.723.072,56
99 EXTRA-ORÇAMENTÁRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	167.575,53	0,00	145.697,87	21.877,66	0,00	138.631,55	92.871,15	84.466,34	0,00	54.165,21
9900 EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	167.575,53	0,00	145.697,87	21.877,66	0,00	138.631,55	92.871,15	84.466,34	0,00	54.165,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	290.176,85	0,00	274.319,07	15.857,78	0,00	2.970,05	2.970,05	0,00	0,00	2.970,05
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL(Intra-O	0,00	274.319,07	0,00	274.319,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 EXTRA-ORÇAMENTÁRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	15.857,78	0,00	0,00	15.857,78	0,00	2.970,05	2.970,05	0,00	0,00	2.970,05
TOTAL (III) = (I+II)	79.168,27	1.859.301,69	-247,53	1.749.618,73	188.603,70	863.979,52	6.365.530,28	4.480.320,81	4.340.163,65	-109.138,33	2.780.207,82

## ATOS CONCESSÓRIOS

### ATOS CONCESSÓRIOS N°s 571 a 606

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 11/2013**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
571	1226	ANA CRISTINA MAZETO BASILE	TELEFONISTA	16/11/1994	16/11/1994	19	1	14	0	0
572	3099	ANA PAULA CASAGRANDE QUIODANO MINELI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	26/11/2007	6	1	1	0	0
573	987	ANA RITA GUTIERREZ PERRONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1992	16/11/1992	21	1	16	1	0
574	1209	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/11/1994	03/11/1994	19	1	14	0	0
575	3075	ANTONIO DONIZETE DA COSTA	MOTORISTA	01/11/2006	01/11/2006	7	1	2	0	0
576	2457	ANTONIO LINO GONÇALVES	AJUDANTE GERAL	19/11/2003	19/11/2003	10	1	5	0	0
577	1936	DULCE HELENA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	13	1	8	0	0
578	1946	ELCIO MACEDO COSTA	DIRETOR DE SERV.URBAN E RURAIS	20/11/2000	20/11/2000	13	1	8	0	0
579	1947	FABIO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	20/11/2000	20/11/2000	13	1	8	0	0
580	1949	FABRIZIO BARION PICINATO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/11/2000	23/11/2000	13	1	8	0	0
581	1941	GUSTAVO LUIS SCACABAROZI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	13	1	8	0	0
582	2260	IVETE BOTACCINI MARTINS	MERENDEIRO	27/11/2002	27/11/2002	11	1	6	0	0
583	3586	JORGE ANTONIO DE PAULO	COLETOR DE LIXO	14/11/2008	14/11/2008	5	1	0	0	0
584	408	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	01/02/1988	08/11/1986	27	1	22	1	1
585	3003	LAIRCE APARECIDA CANATO	CONTINUO	10/04/2006	13/11/2000	13	1	8	0	0
586	2448	LEONILCE DELMIRA DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	05/11/2003	05/11/2003	10	1	5	0	0
587	2259	LEONILDA TAPI BERDUM	SERVENTE	27/11/2002	27/11/2002	11	1	6	0	0
588	4210	LUCIANA MARIA DA CUNHA ZANI	DIRETOR DE ESCOLA	02/02/2011	14/11/2005	8	1	3	0	0
589	2449	LUCIANA MARTINS FERMOSELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	10	1	5	0	0
590	3299	LUIS ALBERTO BATISTAO	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	6	1	1	0	0
591	1948	LUIS ANTONIO BERNARDES	MOTORISTA	20/11/2000	20/11/2000	13	1	8	0	0
592	1942	MARCELO AUGUSTO STRAZZA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	13	1	8	0	0

593	663	MARIA DO CARMO C ROSALIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/1989	20/11/1989	24	1	19	1	0
594	989	MARIA INES PARCA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/11/1992	23/11/1992	21	1	16	1	0
595	2257	NEUSA CASSIANO CACHOLA	SERVENTE	18/11/2002	18/11/2002	11	1	6	0	0
596	1218	ORLANDO PEREIRA DE PAULA	SERVENTE	03/11/1994	03/11/1994	19	1	14	0	0
597	3442	PATRICIA DE MORAES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	02/11/2007	6	1	1	0	0
598	3587	REBECA PRISCILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/2008	17/11/2008	5	1	0	0	0
599	3300	RICARDO BARBOSA CONSTANTE	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	6	1	1	0	0
600	4249	ROSANGELA DE MELLO BARION	ESCRITURARIO	21/02/2011	15/11/2004	9	1	4	0	0
601	2458	SANDRA CRISTINA LIMA	SERVENTE	19/11/2003	19/11/2003	10	1	5	0	0
602	985	SILVIA CRISTINA N BERNARDES	SERVENTE	09/11/1992	09/11/1992	21	1	16	1	0
603	4333	SIRLEI DE FATIMA CORREA	INSPETOR DE ALUNOS	25/04/2011	01/11/2000	13	1	8	0	0
604	2447	TERESA MANOEL JORGE MARCONDES	SERVENTE	03/11/2003	03/11/2003	10	1	5	0	0
605	2450	VERA LUCIA DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	10	1	5	0	0
606	1939	ZELMA CORACINI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	13	1	8	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/11/2013

Carmen Cecília Biazzi Barbosa Pavan  
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi  
Diretor de Administração

**SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VARGEM GRANDE DO SUL**

**ATOS CONCESSÓRIOS N°s 42 a 42**

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 11/2013**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
42	562	SANDRO LUIS CHIAVEGATO	SUPERINTENDENTE	02/01/1989	03/11/1988	25	1	20	1	1

Vargem Grande do Sul, 30/11/2013

Carmen Cecília Biazzi Barbosa Pavan  
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato  
Superintendente do Sae

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEIS

**LEI N.º 3.705, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**  
**PROJETO DE LEI N.º 110/2013**  
**Iniciativa da vereadora Marcia A.R.Iared**

Dispõe sobre a política de combate e prevenção da dengue e dá outras providências  
 O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:  
 Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal através do Departamento de Vigilância Sanitária deverá promover campanhas de conscientização da população durante todo o ano, com calendário que inclua projetos de ações em prol da erradicação da dengue.

Art.2º O Poder Executivo deverá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, pessoas ligadas a iniciativa privada, bem como promover a qualificação técnica através do Departamento de Vigilância Sanitária de agentes dos setores da Educação, Meio Ambiente, Departamento dos Serviços Urbanos e Rurais, Promoção Social.

Art.3º Através das escolas do Município, a Prefeitura Municipal deverá desenvolver campanhas e manter ações de combate à dengue através de projetos, mobilizando alunos a participarem de discussões, palestras, teatros, elaboração de cartazes e outras iniciativas nos bairros da cidade.

Art.4º Os agentes e voluntários que atuarem nas ações de combate a erradicação dos focos de larvas do mosquito da dengue, deverão atuar equipados de mascaras, luvas para sua proteção.

Art.5º Além da visita normal nos imóveis e demais locais passíveis de foco do mosquito da dengue, a Prefeitura Municipal deverá promover diligências específicas em borracharias, ferro velho, cemitérios, obras públicas e particulares em edificação, piscinas e demais locais onde ocorram maior incidência de criadouros do mosquito da dengue; fazendo o mapeamento dos pontos considerados críticos.

Art.6º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a manter os imóveis limpos de lixos e outros materiais descartáveis; além de serem obrigados a permitir o ingresso em seus respectivos imóveis dos agentes sanitários competentes, para a realização de inspeção, verificação, orientação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

Parágrafo único: No cumprimento de determinação de ingresso nos imóveis, os agentes públicos sanitários e voluntários, deverão portar crachá de identificação expedidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art.7º Constatada pelos agentes sanitários a existência de situação que provoque a formação de criadouros de larvas da dengue, de imediato, promoverá a notificação do proprietário ou responsável pelo imóvel, dando-lhe 05 (cinco) dias para promover a limpeza necessária no local, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 11 desta lei, mediante autuação, sem prejuízo de outras providências administrativas.

Parágrafo único: Da notificação realizada pelo agente sanitário, será colhida assinatura ou ciência do proprietário ou responsável pelo imóvel; podendo valer o agente de testemunha de realização do ato, caso exista a negativa de aceitação da notificação.

Art.8º Na impossibilidade do ingresso no imóvel por agentes sanitários, em razão de ausência continuada, será lavrado um auto de fiscalização sanitária, afixando-o na porta do imóvel que servirá de notificação ao morador, inclusive indicando a data da nova visita.

Art.9º Sempre que a visita pelo agente sanitário tornar-se impedida pela ausência de proprietários ou responsáveis, abandono, a autoridade sanitária lavrará um termo circunstanciado a respeito, para fins de adotar as medidas cabíveis de ingresso forçado.

Art.10 Na hipótese de recusa pelo proprietário ou responsável do ingresso no imóvel para fiscalização pelo agente sanitário, incorrerá em multa especificada no artigo 11, IV, desta lei.

Art.11 Serão adotados os seguintes parâmetros para aplicação da multa:

I-multa leve- constatação de 01 (um) a 03 (três) focos, no valor de R\$ 200,00;

II-multa media- constatação de 04 (quatro) a 05 (cinco) focos, no valor de R\$ 300,00;

III-multa grave-constatação de 06 (seis) focos ou mais, no valor de R\$ 400,00;

IV-multa gravíssima- no caso de recusa de vistoria pelo agente sanitário, no valor de R\$ 500,00.

a- A aplicação da multa poderá ser impugnada pelo infrator, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o amplo direito de defesa-contraditório e terá efeito suspensivo, até o julgamento da defesa apresentada.  
 b- Nos casos de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

Art.12 Ficam obrigadas as floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam plantas a fixarem em lugar de destaque, placas visíveis com os dizeres: "Plantas promovem a beleza da natureza. Nunca permita que acumulem água parada."

Art.13 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

33	02.03	04.122.0103.2103.3.3.90.39.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
----	-------	---------------------------------------	------------------	-------------------------------

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Vargem Grande do Sul, 22 de novembro de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

<b>SAMU.....</b>	<b>192</b>
<b>Ambulância.....</b>	<b>160</b>
<b>Banco do Povo .....</b>	<b>3641-8097</b>
<b>Biblioteca.....</b>	<b>3641-7614/3643-2755</b>
<b>Câmara Municipal.....</b>	<b>3641-1763</b>
<b>Casa da Cultura.....</b>	<b>3641-6199</b>
<b>Centro de Saúde .....</b>	<b>3641-1040/3641-8087</b>
<b>Compras e Licitações .....</b>	<b>3641-9020/fax: 3641-9029</b>
<b>Conselho Tutelar .....</b>	<b>3641-2347</b>
<b>Delegacia da Mulher.....</b>	<b>3641-5954</b>
<b>Delegacia de Polícia.....</b>	<b>3641-1030</b>
<b>Defesa Civil .....</b>	<b>199</b>
<b>DESETRAN .....</b>	<b>3641-4003</b>
<b>DSUR .....</b>	<b>3641-1878</b>
<b>Educação.....</b>	<b>3643-1861</b>
<b>Escritório Cohab .....</b>	<b>3641-5559</b>
<b>Fórum.....</b>	<b>3641-1019/3641-2004</b>
<b>Guarda Municipal .....</b>	<b>3641-5877/3641-7749</b>
<b>Junta Militar .....</b>	<b>3643-2470</b>
<b>Hospital.....</b>	<b>3641-9300</b>
<b>Prefeitura (geral).....</b>	<b>3641-9000</b>
<b>PROCON .....</b>	<b>3641-9032</b>
<b>Poliesportivo .....</b>	<b>3641-4611</b>
<b>Polícia Militar .....</b>	<b>36411419 - 190</b>
<b>PPA .....</b>	<b>3641-2609/3641-5600/3641-7745</b>
<b>Secretaria Geral.....</b>	<b>3641-9033</b>
<b>Tratamento de Água.....</b>	<b>3641-1011</b>
<b>Vigilância Sanitária.....</b>	<b>3641-4420</b>

# BANCO DO POVO PAULISTA

Vargem Grande do Sul

## *Financiamento para Microempreendedores*

Se você é microempreendedor formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir de R\$ 200,00 e até R\$ 15.000,00 em condições especiais.



### O que você pode financiar:

Abertura e regularização de empresas  
Compra de mercadorias e matérias-primas  
Compra e conserto de máquinas e equipamentos  
Compra e conserto de automóveis e motocicletas  
Compra de animais e insumos agrícolas

### Condições

Até 36 meses para pagar

Carência de até 90 dias

Taxa de juros de 0,5% ao mês

### Requisitos

Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal)  
Ser pessoa física, residir ou ter negócio no município há mais de 2 anos  
Ter faturamento bruto de até R\$ 360mil/ano  
Não possuir restrições cadastrais



Para maiores informações,  
converse com as agentes do Banco do Povo Paulista.  
Rua José Bonifácio, nº 630, Centro, telefone (19) 3641-8097  
Horário de atendimento: das 9 às 16 horas  
[www.bancodopovo.sp.gov.br](http://www.bancodopovo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal